ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização dos banheiros públicos localizados na Avenida Beira-Mar, no Município de Capão da Canoa/RS, visando atender às necessidades da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

1.2. A contratação será planejada para atendimento durante o período de 12 (doze) meses, considerando a necessidade de execução dos serviços durante os 7 (sete) dias da semana, mediante organização das equipes em escala 12x36, compreendendo 12 (doze) horas consecutivas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, observadas a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria.

1.3. O dimensionamento prevê presença simultânea diária de 7 (sete) profissionais na baixa temporada e 12 (doze) profissionais na alta temporada, em jornada de 12 (doze) horas. Na escala 12x36, serão necessárias duas equipes em revezamento, correspondentes a 14 (quatorze) trabalhadores na baixa temporada e 24 (vinte e quatro) na alta temporada, sem prejuízo das substituições necessárias, totalizando 37.800 (trinta e sete mil e oitocentas) horas anuais.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

2.1. Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

2.2. Servidores: Vinícius de Quadros Vieira

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de garantir a limpeza e a higienização contínua dos banheiros públicos localizados na Avenida Beira-Mar, em Capão da Canoa/RS, assegurando condições adequadas de higiene, conservação e utilização desses espaços pela população local, turistas e demais usuários.

3.2. A manutenção adequada desses sanitários públicos é essencial para preservar as condições de salubridade dos espaços de uso coletivo, especialmente em uma área de intensa circulação de pessoas e de relevante interesse turístico para o Município.

3.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante os períodos e horários definidos pela Administração, sendo necessária a organização das equipes mediante escala 12x36, de forma a possibilitar o adequado revezamento dos profissionais e assegurar a continuidade dos serviços durante os 7 (sete) dias da semana.

3.4. A adoção da escala 12x36 deverá observar a legislação trabalhista e a norma coletiva aplicável à categoria, cabendo à futura contratada organizar os revezamentos, intervalos, descansos e substituições necessários, sem prejuízo da cobertura dos serviços estabelecida pela Administração.

3.5. Assim, a contratação busca assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de limpeza e higienização durante todo o período de execução, com quantitativo compatível com a necessidade informada pela Secretaria requisitante, contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos e para a conservação dos espaços destinados ao atendimento da coletividade.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá contemplar a prestação contínua de serviços de limpeza e higienização dos banheiros públicos localizados na Avenida Beira-Mar, em Capão da Canoa/RS, de forma a assegurar condições adequadas de higiene, conservação, organização e utilização dos espaços durante todo o período de execução.

4.2. Os serviços deverão ser executados durante os 7 (sete) dias da semana, com cobertura diária de 12 (doze) horas, mediante organização da mão de obra em escala 12x36, correspondente a 12 (doze) horas consecutivas de trabalho seguidas por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, observadas as disposições legais e convencionais aplicáveis.

4.3. A contratada deverá dimensionar e organizar suas equipes de modo a assegurar, durante toda a baixa temporada, a presença simultânea de 7 (sete) profissionais e, durante a alta temporada, a presença simultânea de 12 (doze) profissionais, promovendo o revezamento entre duas equipes em escala 12x36 e garantindo a continuidade dos serviços nos períodos estabelecidos pela Administração.

4.4. A contratada será responsável pelo cumprimento integral das normas trabalhistas relacionadas à jornada, aos períodos de descanso, aos intervalos para repouso e alimentação, às folgas e demais direitos dos profissionais empregados na execução dos serviços.

4.5. Os profissionais empregados na execução dos serviços deverão estar devidamente orientados e capacitados para as atividades de limpeza e higienização de sanitários públicos, devendo observar boas práticas de higiene, segurança no trabalho e utilização adequada dos materiais e equipamentos necessários à execução das atividades.

4.6. Os serviços deverão ser executados de maneira contínua, eficiente e compatível com o fluxo de usuários, especialmente durante os períodos de maior movimentação turística, buscando manter os banheiros públicos permanentemente em condições adequadas de uso.

4.7. A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços, incluindo o uso racional de água, energia, produtos de limpeza e demais insumos, bem como a correta destinação dos resíduos decorrentes das atividades, evitando desperdícios e impactos ambientais desnecessários.

4.8. Os padrões mínimos de qualidade, as rotinas de execução, os critérios de fiscalização e demais obrigações específicas necessárias à adequada prestação dos serviços deverão ser detalhados posteriormente no Termo de Referência, observando-se as necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas alternativas capazes de assegurar a execução contínua dos serviços de limpeza e higienização dos banheiros públicos localizados na Avenida Beira-Mar, considerando a variação sazonal da demanda ao longo do ano e a necessidade de atendimento durante os 7 (sete) dias da semana.

Solução 1 – Execução direta pela Administração Municipal

Consiste na realização dos serviços mediante utilização de mão de obra própria do Município, com organização interna das equipes, escalas, substituições e supervisão.

Embora essa alternativa proporcione maior controle direto sobre a execução, exige disponibilidade permanente de pessoal suficiente para atendimento inclusive aos finais de semana e feriados. Conforme o dimensionamento apresentado, a necessidade corresponde à presença simultânea de 7 (sete) profissionais por dia na baixa temporada e 12 (doze) profissionais por dia na alta temporada, durante jornadas diárias de 12 (doze) horas, o que, em escala 12x36, demanda duas equipes em revezamento e evidencia significativa variação da necessidade de mão de obra ao longo do ano.

Solução 2 – Contratação de empresa especializada

Consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza e higienização, com disponibilização de mão de obra suficiente para atendimento das necessidades da Administração, observando-se o dimensionamento e a sazonalidade definidos pela Secretaria requisitante.

Essa alternativa possibilita maior flexibilidade operacional, especialmente diante da diferença entre a baixa e a alta temporada, permitindo que a prestação dos serviços seja ajustada à demanda efetivamente necessária, observados os quantitativos estimados para a contratação.

5.2. A solução escolhida foi a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza e higienização, por se mostrar mais adequada à necessidade da Administração, especialmente em razão da continuidade dos serviços, da necessidade de atendimento durante todos os dias da semana e da variação sazonal do quantitativo de mão de obra necessário. Sob o aspecto econômico, a contratação permite dimensionar a execução de acordo com a necessidade de cada período do ano, evitando a manutenção, durante a baixa temporada, da estrutura de mão de obra necessária exclusivamente à alta temporada.

5.3. A futura contratação será estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme a intenção indicada pela Secretaria requisitante, permitindo o atendimento da necessidade ao longo do período de vigência, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.

5.4. Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando como unidade de referência a hora de serviço de limpeza e higienização, de modo que a disputa seja realizada sobre o respectivo valor unitário.

5.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada ao objeto em razão da variação sazonal da necessidade de mão de obra ao longo do período de 12 (doze) meses, com quantitativo anual estimado de até 37.800 (trinta e sete mil e oitocentas) horas, permitindo o atendimento das demandas de acordo com os períodos de baixa e alta temporada.

5.6. O quantitativo anual estimado encontra respaldo na planilha de dimensionamento, que prevê 20.664 (vinte mil seiscentas e sessenta e quatro) horas na baixa temporada e 17.136 (dezessete mil cento e trinta e seis) horas na alta temporada, totalizando 37.800 (trinta e sete mil e oitocentas) horas anuais.

5.7. Dessa forma, a solução escolhida, aliada ao Sistema de Registro de Preços e ao julgamento pelo menor preço por item, apresenta-se adequada às características da demanda, permitindo à Administração buscar proposta mais vantajosa e compatível com o quantitativo de horas necessário durante a vigência da contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza e higienização dos banheiros públicos localizados na Avenida Beira-Mar, em Capão da Canoa/RS, de modo a assegurar condições adequadas de higiene, conservação, salubridade e utilização dos espaços pela população, turistas e demais usuários.

6.2. A execução dos serviços ocorrerá durante os 7 (sete) dias da semana, com cobertura diária de 12 (doze) horas, mediante organização dos trabalhadores em escala 12x36, compreendendo 12 (doze) horas consecutivas de trabalho seguidas por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, de forma a assegurar o adequado revezamento das equipes e a continuidade dos serviços.

6.3. Caberá à empresa contratada realizar o dimensionamento e a organização operacional das equipes necessárias ao atendimento da demanda, assegurando a presença simultânea de 7 (sete) profissionais por dia na baixa temporada e 12 (doze) profissionais por dia na alta temporada, mediante duas equipes em revezamento na escala 12x36, observadas a legislação trabalhista e a norma coletiva aplicável.

6.4. A contratação será estruturada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, com critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando a hora de serviço de limpeza e higienização como unidade de medida, possibilitando que a execução observe as necessidades definidas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5. A contratada deverá garantir a disponibilização de mão de obra suficiente para cobertura dos serviços, inclusive mediante substituições e revezamentos necessários à manutenção da escala 12x36, sem interrupção ou redução indevida da prestação.

6.6. A execução deverá observar padrões adequados de qualidade, higiene e segurança, bem como práticas de sustentabilidade, especialmente quanto ao uso racional de água, produtos de limpeza e demais recursos utilizados durante a prestação dos serviços.

6.7. Para fins de dimensionamento da contratação, foi estabelecido o quantitativo anual estimado de 37.800 (trinta e sete mil e oitocentas) horas, resultante da soma de 20.664 (vinte mil seiscentas e sessenta e quatro) horas na baixa temporada e 17.136 (dezessete mil cento e trinta e seis) horas na alta temporada.

6.8. Dessa forma, a solução apresenta flexibilidade para acompanhar a variação do fluxo de usuários ao longo do ano, permitindo reforço da prestação durante a alta temporada e adequação durante os períodos de menor movimentação, buscando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de limpeza e higienização dos sanitários públicos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. A estimativa das quantidades foi definida com base nas informações fornecidas pela Secretaria requisitante e na planilha de dimensionamento da necessidade de mão de obra para execução dos serviços de limpeza e higienização dos banheiros públicos da Avenida Beira-Mar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização dos banheiros públicos localizados na Avenida Beira-Mar, no Município de Capão da Canoa/RS, com execução durante 7 (sete) dias por semana, conforme demanda da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.	HORA	37.800	18.900	R$ 32,69	**R$ 1.235.682,00**

7.2. Os quantitativos foram estabelecidos com base no dimensionamento atualizado da necessidade da Secretaria requisitante, considerando a execução dos serviços durante os 7 (sete) dias da semana, com cobertura diária de 12 (doze) horas, e a organização dos profissionais em escala 12x36, mediante duas equipes em revezamento.

7.3. A estimativa considera a necessidade operacional dos banheiros públicos ao longo do período de contratação e a variação sazonal da demanda, prevendo a presença simultânea de 7 (sete) profissionais durante a baixa temporada e 12 (doze) profissionais durante a alta temporada, cabendo à contratada organizar sua força de trabalho de modo compatível com a jornada 12x36 e com os quantitativos estabelecidos pela Administração.

7.4. Para o período de baixa temporada, compreendido entre 15/03 e 15/11, foram considerados 246 (duzentos e quarenta e seis) dias, com presença simultânea de 7 (sete) profissionais durante 12 (doze) horas por dia, correspondendo a 84 (oitenta e quatro) horas de serviço por dia e total estimado de 20.664 (vinte mil seiscentas e sessenta e quatro) horas no período.

7.5. Para o período de alta temporada, compreendido entre 16/11 e 14/03, foram considerados 119 (cento e dezenove) dias, com presença simultânea de 12 (doze) profissionais durante 12 (doze) horas por dia, correspondendo a 144 (cento e quarenta e quatro) horas de serviço por dia e total estimado de 17.136 (dezessete mil cento e trinta e seis) horas no período.

7.6. A soma dos quantitativos dos dois períodos resulta em 37.800 (trinta e sete mil e oitocentas) horas anuais, correspondente ao quantitativo máximo estimado para atendimento integral da demanda durante 12 (doze) meses.

7.7. A utilização das horas observará a efetiva necessidade da Administração ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, respeitado o quantitativo máximo estimado, não constituindo o registro de preços obrigação de contratação ou consumo integral do quantitativo registrado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na planilha de custos produzida para o dimensionamento da futura contratação, considerando a execução dos serviços de limpeza e higienização dos banheiros públicos da Avenida Beira-Mar e a organização da mão de obra em escala 12x36.

8.2. O valor unitário estimado corresponde a R$ 32,69 (trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme composição constante da planilha de custos elaborada.

8.3. Considerando o dimensionamento previsto para a contratação, correspondente ao quantitativo total estimado de 37.800 (trinta e sete mil e oitocentas) horas, o valor total estimado da contratação é de R$ 1.235.682,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais).

8.4. A estimativa tem por finalidade demonstrar a viabilidade econômica da solução escolhida e subsidiar a futura contratação, estando acompanhada da respectiva planilha de custos elaborada, que integra o processo administrativo.

8.5. Os valores apresentados possuem caráter estimativo e deverão servir como referência para a contratação, observadas as condições de execução, os quantitativos estabelecidos e os demais elementos constantes do Termo de Referência e da planilha de custos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto, uma vez que a contratação corresponde a serviço único e contínuo de limpeza e higienização dos banheiros públicos localizados na Avenida Beira-Mar, com características operacionais homogêneas e necessidade de execução coordenada.

9.2. A divisão da prestação entre diferentes fornecedores ou por períodos de baixa e alta temporada poderia dificultar a continuidade operacional, a padronização dos serviços, a fiscalização e a definição das responsabilidades pela execução.

9.3. Assim, a contratação deverá ser estruturada em item único, tendo como unidade de referência a hora de serviço, preservando-se a competitividade e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.4. A adoção de item único mostra-se adequada à natureza do objeto e não representa, em princípio, restrição indevida à competitividade, uma vez que os serviços possuem natureza comum e podem ser executados por empresas especializadas atuantes no segmento.

9.5. Não se recomenda o fracionamento por períodos de alta e baixa temporada, uma vez que essa divisão poderia comprometer a continuidade e a uniformidade da prestação, sem demonstrar benefício técnico ou econômico para a Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. Com base nas informações constantes no questionário e na planilha de dimensionamento apresentados, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto desta futura contratação.

10.2. A prestação dos serviços de limpeza e higienização dos banheiros públicos da Avenida Beira-Mar poderá ser executada de forma autônoma, sem depender da formalização prévia ou simultânea de outro contrato específico.

10.3. Eventuais fornecimentos de materiais, insumos, equipamentos ou outras estruturas de apoio somente deverão ser tratados como contratação correlata caso venham a ser definidos, no Termo de Referência, como responsabilidade distinta da empresa contratada. Os documentos atualmente apresentados não detalham essa separação de responsabilidades.

10.4. Assim, até o presente momento, considera-se que não há contratação correlata ou interdependente que interfira diretamente na viabilidade ou na execução da solução proposta, sem prejuízo de posterior adequação caso surjam novas necessidades durante o planejamento da contratação.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

11.1. Registra-se que o Município não possui Plano de Contratações Anual (PAC) elaborado no exercício corrente, razão pela qual o objeto desta contratação não consta de PAC. Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual (...)”.

11.2. Quanto ao alinhamento com o planejamento, consigna-se que: (i) a fase preparatória deve compatibilizar-se com o PAC “sempre que elaborado”, conforme art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (ii) o Estudo Técnico Preliminar contempla a “demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado”, nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, do mesmo diploma. Assim, na inexistência de PAC, atende-se ao comando legal mediante o presente registro e, quando o PAC vier a ser elaborado, a contratação deverá observar o plano, o qual “deverá ser divulgado (...) e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos” (art. 12, § 1º).

11.3. Por fim, registra-se que o prosseguimento da presente contratação fica condicionado à autorização da autoridade competente, entendida como “agente público dotado de poder de decisão”, nos termos do art. 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser formalizada nos autos.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Com a futura contratação, pretende-se assegurar a manutenção contínua das condições adequadas de limpeza, higienização, conservação e salubridade dos banheiros públicos localizados na Avenida Beira-Mar, proporcionando condições apropriadas de utilização pela população, turistas e demais usuários.

12.2. Busca-se garantir a regularidade da prestação dos serviços durante os 7 (sete) dias da semana, com cobertura diária de 12 (doze) horas, assegurando a presença simultânea de 7 (sete) profissionais na baixa temporada e de 12 (doze) profissionais na alta temporada, mediante dimensionamento e revezamento adequados das equipes em escala 12x36.

12.3. Pretende-se, ainda, assegurar que a continuidade dos serviços seja alcançada sem prejuízo da observância das normas trabalhistas aplicáveis, especialmente quanto à jornada, períodos de descanso, intervalos e organização das equipes.

12.4. A contratação também deverá contribuir para a redução de situações de interrupção, insuficiência ou inadequação dos serviços de limpeza, especialmente nos períodos de maior fluxo de usuários, assegurando maior capacidade de resposta durante a alta temporada.

12.5. Pretende-se, ainda, alcançar maior eficiência na gestão da demanda, considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços, com contratação conforme a necessidade efetivamente verificada ao longo da vigência, observados os quantitativos estabelecidos para o objeto.

12.6. Como resultado final, espera-se assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de limpeza e higienização dos sanitários públicos, promovendo melhores condições de uso dos espaços públicos e atendimento adequado às necessidades da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar o adequado início e acompanhamento da prestação dos serviços de limpeza e higienização dos banheiros públicos localizados na Avenida Beira-Mar.

13.2. Deverá ser realizada a definição formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, com a devida ciência de suas atribuições e responsabilidades quanto ao acompanhamento da execução dos serviços.

13.3. A Administração deverá estabelecer no Termo de Referência os horários exatos de início e término da cobertura diária de 12 (doze) horas, cabendo à contratada organizar as escalas e os revezamentos dos seus profissionais em regime 12x36, assegurando a presença simultânea de 7 (sete) profissionais na baixa temporada e de 12 (doze) profissionais na alta temporada, observadas as disposições legais e convencionais aplicáveis.

13.4. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar à fiscalização as escalas de trabalho dos profissionais alocados, contendo os respectivos dias e horários, de forma a permitir a conferência da cobertura necessária e do cumprimento da jornada estabelecida.

13.5. Deverão ser previamente definidas as responsabilidades da futura contratada quanto à disponibilização de mão de obra, substituição de trabalhadores, supervisão das equipes e demais obrigações necessárias à continuidade dos serviços.

13.6. Caso os materiais de limpeza, produtos de higienização, equipamentos, uniformes ou equipamentos de proteção individual integrem as obrigações da futura contratada, essa responsabilidade deverá constar expressamente no Termo de Referência. Os documentos apresentados até o momento não detalham essa divisão de responsabilidades.

13.7. Antes do início da execução, a Administração deverá ainda verificar as condições dos locais onde os serviços serão prestados, de forma a identificar eventuais necessidades de ajustes operacionais e permitir o adequado planejamento das atividades.

13.8. Não se identificou, a partir dos documentos analisados, necessidade de obras, intervenções estruturais ou adequações físicas específicas como condição prévia à futura contratação.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A execução dos serviços de limpeza e higienização dos banheiros públicos poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de água, à utilização de produtos de limpeza e higienização e à geração de resíduos sólidos decorrentes da rotina dos serviços.

14.2. Como medida de mitigação, deverão ser adotadas práticas voltadas ao uso racional de água e demais recursos, evitando desperdícios durante os procedimentos de limpeza e higienização.

14.3. Sempre que aplicável, deverão ser utilizados produtos de limpeza em quantidades adequadas à necessidade do serviço, observando-se as orientações de uso e armazenamento, de modo a reduzir desperdícios e minimizar impactos decorrentes do descarte inadequado de substâncias químicas.

14.4. Os resíduos gerados durante a execução deverão ser acondicionados e destinados de forma adequada, observando-se as rotinas definidas pela Administração e as condições existentes nos locais de prestação dos serviços.

14.5. A futura contratada deverá orientar seus trabalhadores quanto às boas práticas ambientais aplicáveis à execução dos serviços, especialmente quanto à redução do consumo de recursos, prevenção de desperdícios e correta utilização dos materiais empregados.

14.6. Considerando a natureza do objeto, não foram identificados, nos documentos apresentados, impactos ambientais de elevada complexidade, sendo os principais efeitos passíveis de prevenção e mitigação mediante adoção de práticas adequadas de execução e gestão dos serviços.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Com base nas informações constantes no questionário de demanda e na planilha de dimensionamento, conclui-se que a contratação pretendida se mostra tecnicamente e operacionalmente viável, considerando a necessidade contínua de limpeza e higienização dos banheiros públicos localizados na Avenida Beira-Mar.

15.2. O dimensionamento prevê presença simultânea de 7 (sete) profissionais na baixa temporada e 12 (doze) na alta temporada, durante cobertura diária de 12 (doze) horas. Em escala 12x36, serão necessárias duas equipes em revezamento, correspondentes a 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) trabalhadores, respectivamente, totalizando até 37.800 (trinta e sete mil e oitocentas) horas anuais.

15.3. A solução mostra-se operacionalmente viável mediante organização das equipes em escala 12x36, permitindo o adequado revezamento dos profissionais e a manutenção da quantidade simultânea de trabalhadores necessária em cada período do ano, observadas a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva aplicável.

15.4. A estruturação mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, com julgamento pelo menor preço por item e unidade de medida em hora de serviço, mostra-se compatível com a variação sazonal da demanda e com o quantitativo máximo estimado.

15.5. A viabilidade econômica encontra-se demonstrada pela estimativa de R$ 32,69 (trinta e dois reais e sessenta e nove centavos) por hora e pelo valor total estimado de R$ 1.235.682,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais), conforme planilha de custos integrante do processo, sem prejuízo da verificação da disponibilidade orçamentária no momento oportuno.

15.6. Diante do exposto, considera-se viável e razoável o prosseguimento da contratação, por apresentar solução compatível com a necessidade identificada e apta a garantir a adequada prestação dos serviços de limpeza e higienização dos sanitários públicos da Avenida Beira-Mar, especialmente diante da variação sazonal do fluxo de usuários.

Capão da Canoa/RS, 04 de setembro de 2026.

_____

Vinícius de Quadros Vieira

Servidor Público